

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.02.03.1

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapajé, consoante autorização do Sr. Secretário de Saúde, Sr. David Faustino de Lima, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA MAJOR BARRETO, Nº 1412 - CENTRO - ITAPAJÉ, COM A FINALIDADE DE FUNCIONAMENTO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE ITAPAJÉ, VINCULADO A ESTA SECRETARIA DE SAÚDE**, pertencente a Pessoa Física, Sr. MARIA REJANE MESQUITA BASTOS DIAS, residente na Rua Leonardo Mota, nº 200, aptº 1000 – Meireles - Fortaleza/CE, inscrita no CPF sob o Nº 113.696.473-87 e RG sob o Nº 924778 - SSP/CE.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade do interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que o Secretário de Saúde não tem outra escolha.

Segundo, o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições:

“a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade dos valores do aluguel com os parâmetros do mercado, por parte da Secretaria de Saúde na locação do imóvel, para o desempenho das atividades necessárias, prevalecendo a supremacia e a satisfação do interesse público.

Assim sendo, a Dispensa da licitação amparada pelo artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

B

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Considerando o imóvel em questão, tomou-se como base para fim de verificação da propriedade dos valores para aluguel, valores de imóvel semelhante sob o aspecto estrutural/qualitativo, concluindo que o valor mensal é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, perfazendo um valor global, pelo período de 11 (onze) meses de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), compatível com a realidade mercadológica, conforme realizado laudo de avaliação técnica, acostado nos autos deste processo.

Assim sendo, a escolha recaiu no imóvel situado em Rua Major Barreto, nº 1412, Centro – Itapajé/CE, pertencente a Pessoa Física, Srª. Maria Rejane Mesquita Bastos Dias, residente na Rua Leonardo Mota, nº 200, Apt.º 1000 - Meireles - Fortaleza/CE, inscrito no CPF sob o N° 113.696.473-87 e RG sob o N° 924778 - SSP/CE.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

Itapajé/CE, 03 de fevereiro de 2020.


José Mac Dowel Teixeira de Azevedo Neto
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO